

Curitiba, 9 de novembro de 2022

CT. DISURP 377/2022

Ao Ilustríssimo Senhor

**MARCELO DOS SANTOS**

Digníssimo Presidente do Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado do Paraná.

**ASSUNTO: Resposta Correspondência C.S. nº 114/2022 - Acordo Coletivo 2022/2023**

**Senhor Presidente,**

Em atendimento à Correspondência mencionada no assunto, que nos foi encaminhada em resposta a nossa correspondência CT.DIRSUP nº 372/2022, temos a lançar as seguintes considerações:

Sobre o pagamento do auxílio creche, mantemos nosso entendimento de que seja realizado mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de despesas, eis que é benefício destinado ao pagamento de creche ou de pessoa física empregada para o cuidado dos filhos em caráter indenizatório, tal como estabelece a Portaria 671/2021-MTP, sem natureza salarial, conforme súmula nº 310 do STJ. Pairam ainda entendimentos, tanto junto ao CARF quanto em nossos Tribunais, de que se faz necessária em qualquer caso, a comprovação dos gastos. Ademais, a apresentação do comprovante de despesas, prática atualmente utilizada, não implicará em impacto aos colaboradores que dele fazem uso.

Sobre as demais cláusulas sociais, mantemos o teor de nossa correspondência anterior.

Sobre o reajuste salarial e das cláusulas econômicas, compartilhamos do entendimento de que se deve sempre buscar a total recomposição da perda do poder aquisitivo, para o que continuamente nos esforçamos. Todavia, o máximo que hoje se faz

possível é implementar reajuste na ordem de 8,19% (oito vírgula dezenove por cento) de maneira linear, sem comprometer a saúde financeira da fundação, o que já implicará em ganho real acima do índice inflacionário.

Colhemos da oportunidade, por fim, para renovar-lhe protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos

Atenciosamente,

*Assinatura Digital*

**Prof. JOÃO DA SILVA DIAS, Dr. Eng.**  
**Diretor Superintendente**

*Assinatura Digital*

**ENIO FABRÍCIO O. PONCZEK**  
**Diretor de Administração e Finanças**



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 09/11/2022 às 17:20:31 (GMT -3:00)

CT DIRSUP 377-2022 - SENALBA - Resposta OF 114-2022 - ACT 2022

 ID única do documento: #b6b18873-ac25-401c-8b53-52770539c567

Hash do documento original (SHA256): d6956036d52e0f8668c9e9e57983824eeb513508c82b979b5bb7ba917fd86ba5

Este Log é exclusivo ao documento número #b6b18873-ac25-401c-8b53-52770539c567 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (2)

- ✓ FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ P DCTC - FUNPAR  
(Diretor Superintendente)  
Representante legal: João da Silva Dias  
Assinou em 09/11/2022 às 22:44:58 (GMT -3:00)
- ✓ FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ P DCTC - FUNPAR  
(Diretor de Administração e Finanças)  
Representante legal: Enio Fabricio Ostrovski Ponczek  
Assinou em 09/11/2022 às 17:49:23 (GMT -3:00)

## Histórico completo

### Data e hora

09/11/2022 às 17:20:30  
(GMT -3:00)

### Evento

André Feofiloff solicitou as assinaturas.

**Data e hora**

09/11/2022 às 17:49:23  
(GMT -3:00)

**Evento**

Enio Fabricio Ostrovski Ponczek (CPF 015.197.309-18; E-mail enio@funpar.ufpr.br; IP 200.17.198.2), assinou como representante legal de FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ P DCTC - FUNPAR (CNPJ 78.350.188/0001-95). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

09/11/2022 às 22:44:58  
(GMT -3:00)

João da Silva Dias (CPF 449.581.109-68; E-mail jdias@funpar.ufpr.br; IP 177.220.172.180), assinou como representante legal de FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ P DCTC - FUNPAR (CNPJ 78.350.188/0001-95). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

09/11/2022 às 22:44:58  
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.